



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N° 043/ 2023

Processo Administrativo N.º 34/2023

Pregão Presencial N.º 022/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA GARDENE ALVES XAVIER DA SILVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF n° 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, n° 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade n° 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GARDENE ALVES XAVIER DA SILVA CNPJ/MF 24.541.177/0001-63** com endereço na Avenida Carlos Pinheiro n° 224 – Bairro Centro de Formosa do Rio Preto-Bahia, neste ato representada pela senhora **GARDENE ALVES XAVIER DA SILVA** portadora do CPF n° 050xxx.625-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023**, constante do Processo Administrativo n.º 34/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em aparelhos de ar-condicionado e reposição de peças, de acordo com a demanda para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1.2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2023, podendo ser alterados nos termos do art. 65 e 57 da Lei n° 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), conforme discriminados abaixo:

LOTE N° 02 - PEÇAS E SUPRIMENTOS/PERIFERICOS

Item	Descrição	Quant	Vlr.Unit.	Total
1	Capacitor	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
2	Sensor de degelo	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
3	Sensor de temperatura	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4	Garrafa de Gás R22 (kg)	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
5	Garrafa de Gás R410A (kg)	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
6	Válvula de 1/4	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
7	Válvula de 3/8	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
8	Válvula de 1/2	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
9	Válvula de 5/8	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
10	Cano de Cobre de 1/4 p/ Metro	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
11	Cano de Cobre de 3/8 p/ Metro	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
12	Cano de Cobre de 1/2 p/ Metro	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
13	Cano de Cobre de 5/8	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
14	cabo pp 3x1,5mm (metro)	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
15	cabo pp 3x4,0mm (metro)	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
16	Controle Remoto para Ar Condicionado	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
17	Placa Eletrônica da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 9.000 btus	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
18	Placa Eletrônica da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 12.000 btus	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
19	Placa Eletrônica da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 18.000 btus	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
20	Placa Eletrônica da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 36.000 btus	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
21	Placa Eletrônica da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 60.000 btus	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
22	Motor Ventilador da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 9.000 btus	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
23	Motor Ventilador da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 12.000 btus	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
24	Motor Ventilador da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 18.000 btus	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
25	Motor Ventilador da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 36.000 btus	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
26	Motor Ventilador da EVAPORADORA do Ar Condicionado de 60.000 btus	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
27	Radial de EVAPORADORA de Ar Condicionado de 9.000 btus	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
28	Radial de EVAPORADORA de Ar Condicionado de 12.000 btus	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
29	Radial de EVAPORADORA de Ar Condicionado de 18.000 btus	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
30	Axial de CONDENSADORA de Ar Condicionado 9.000 btus	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
31	Axial de CONDENSADORA de Ar Condicionado 12.000 btus	2	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
32	Axial de CONDENSADORA de Ar Condicionado 18.000 btus	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

VALOR TOTAL PARCIAL	R\$ 33.500,00
----------------------------	----------------------

LOTE 03 – SERVIÇOS				
Item	Descrição dos aparelhos de ar condicionados	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Manutenção preventiva e corretiva de Split High Wall, capacidade de refrigeração até 9.000 BTUs,	42	R\$ 115,00	R\$ 4.830,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de Split High Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs.,	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de Split High Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs,	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
4	Manutenção preventiva e corretiva Split High Wall, capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs,	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
5	Manutenção preventiva e corretiva CONDICIONADOR DE AR, kassete, capacidade de refrigeração 36.000 BTUs.,	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
6	Manutenção preventiva e corretiva CONDICIONADOR DE AR, modelo de 48.000BTS, kassete,	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
7	Manutenção preventiva e corretiva CONDICIONADOR DE AR, modelo de 60.000BTS, kassete,	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
8	Manutenção preventiva e corretiva CORTINA DE AR	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	VALOR TOTAL PARCIAL:		R\$ 11.200,00	
	Total Geral da Proposta realinhada		R\$ 44.700,00	

3.2 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

- A emissão da Nota Fiscal;
- Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o FUnid.o de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- Boletim de medição de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
- e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
- f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 Obrigações da contratada:

- a) Executar fielmente o fornecimento e serviços, entregando os produtos nas quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- b) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- c) Acatar todas as exigências legais da contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.
- d) A empresa deverá comprovar a qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas.
- e) A empresa sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.
- g) A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço por lote, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser, determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

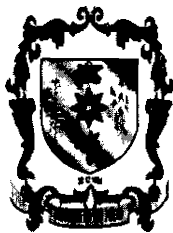
9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

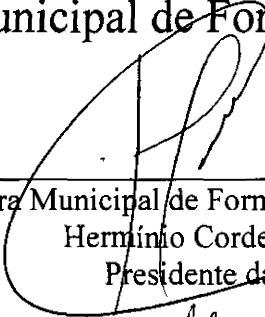
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

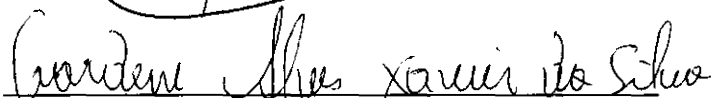
10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



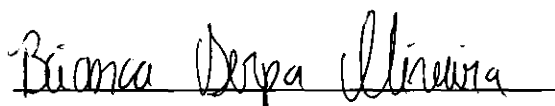
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

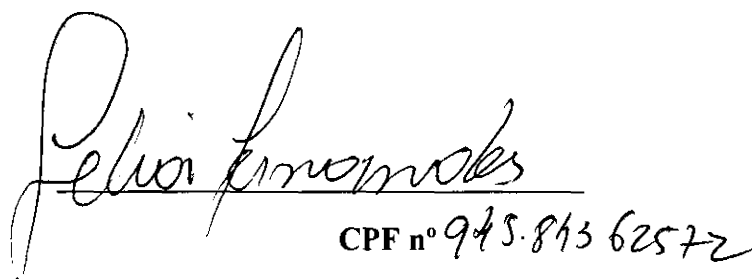
Formosa do Rio Preto – BA, 12 de maio de 2023.


Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara


Gardene Alves Xavier da Silva
CNPJ/MF 24.541.177/0001-63

Testemunhas:


Bianca Despa Almeida
047.530.945 CPF nº 62


Felício Formosinho
CPF nº 945.843.62572



**Termo de Indicação e Ciência – Equipe de
Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto**

**Contrato nº: 043/2023 CONTRATADO: GARDENE ALVES XAVIER DA SILVA CNPJ/MF
24.541.177/0001-63**

Objeto da contratação: Constitui objeto do a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em aparelhos de ar-condicionado e reposição de peças, de acordo com a demanda para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BAa

Eu, Hermínio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	(NOME)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

CONDIÇÕES

- 1. Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- 2. Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.


MELISSA CAMILO DIAS
Mat 18
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Formosa do Rio Preto, 12 de maio de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com a Empresa **Gardene Alves Xavier da Silva** CNPJ 24.541.177/0001-63 com endereço na Avenida Carlos Pinheiro nº 224 – Bairro Centro de Formosa do Rio Preto-Bahia, referente aos lotes 02 com valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) e do lote 03, com valor negociado de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), corresponde ao montante de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), que tem como objeto a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em aparelhos de ar-condicionado e reposição de peças, de acordo com a demanda para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, ocorrida no dia 09/05/2023, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 12 de maio de 2023.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

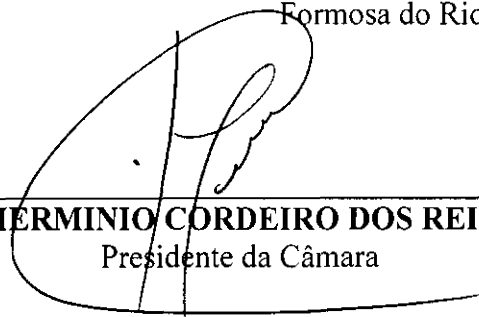
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** as empresa **Gardene Alves Xavier da Silva** CNPJ 24.541.177/0001-63 com endereço na Avenida Carlos Pinheiro nº 224 – Bairro Centro de Formosa do Rio Preto-Bahia, vencedora do processo licitatório, no montante de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Formosa do Rio Preto BA, 12 de maio de 2023



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial acima identificado, a favor da Pessoa Jurídica GARDENE ALVES XAVIER DA SILVA CNPJ/MF 24.541.177/0001-63 com endereço na Av. Carlos Pinheiro nº 224 – Bairro Centro de Formosa do Rio Preto-Bahia, Vencedora dos lotes nº 02 e 03, no valor corresponde ao montante de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em aparelhos de ar-condicionado e reposição de peças, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, com pagamento de acordo com a execução dos serviços/fornecimento de peças. Formosa do Rio Preto – BA, 12 de maio de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

Extratos de Contratos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Empresa Contratada: GARDENE ALVES XAVIER DA SILVA CNPJ/MF 24.541.177/0001-63 com endereço na Av. Carlos Pinheiro nº 224 – Bairro Centro de Formosa do Rio Preto-Bahia, Vencedora dos lotes nº 02 e 03, no valor corresponde ao montante de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em aparelhos de ar-condicionado e reposição de peças, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, com pagamento de acordo com a execução dos serviços/fornecimento de peças.

Dotações Orçamentária: 01.01.00

Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001 Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Duodécimo.

Vigência 12/05/2023 até 31/12/2023.

Formosa do Rio Preto, BA.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara